



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL – CAOP
NÚCLEO DE APOIO À VÍTIMAS E DESAPARECIDOS - NAVID

Ofício MPAL nº: 03/2025/NAVID/CAOP/MPAL
Protocolo Unificado nº.: 02.2025.00013989-8

Maceió/AL, 17 de dezembro de 2025

Ao Setor de Tecnologia da Informação do MPAL

Por determinação da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Marluce Falcão de Oliveira, o Núcleo de Apoio às Vítimas e Desaparecidos do Ministério Pùblico de Alagoas/NAVID/CAOP, vem, com o devido respeito e elevada estima, solicitar:

1 – a instituição de dois e-mails funcionais, destinados a viabilizar o adequado funcionamento dos Núcleos recentemente criados no âmbito do Centro de Apoio Operacional – CAOP, quais sejam: o Núcleo de Apoio às Vítimas e Desaparecidos (NAVID) e o Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, em estrita conformidade com o disposto na Resolução CPJ nº 35/2025;

2 – que os e-mails que chegarem ao NAVID, assim como acontecia com o e-mail núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br, sejam automaticamente remetidos ao e-mail funcional da analista judiciária larissa.lira@mpal.mp.br;

3 – a criação de página institucional específica do Núcleo de Apoio às Vítimas e Desaparecidos – NAVID, no sítio eletrônico oficial do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas (mpal.mp.br), estruturada com a devida segmentação em “áreas de atuação”, atualmente sob a denominação “direitos humanos e apoio às vítimas”, requerendo que seja separado entre “direitos humanos” E “Apoio às Vítimas”;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL – CAOP
NÚCLEO DE APOIO À VÍTIMAS E DESAPARECIDOS - NAVID**

3.1 - a inserção de link de acesso direto ao referido Núcleo, sob a denominação “Apoio às Vítimas”, garantindo-se visibilidade adequada e facilitando a navegação dos usuários externos e internos;

3.2 – criação, no âmbito do Centro de Apoio Operacional – CAOP, do Núcleo de Apoio às Vítimas e Desaparecidos, com a consequente transferência e migração de todos os materiais, conteúdos e documentos atualmente existentes na página do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas, relacionados às atribuições ora redefinidas, para a nova página do NAVID, a fim de assegurar coerência, atualização e unicidade das informações disponibilizadas;

3.3 - que as demais necessidades específicas relacionadas ao NAVID, fiquem de responsabilidade de servidor para receber contato direto referente ao assunto.

Na certeza de contar com vossa colaboração, apresento votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LARISSA ALVES DE LIRA
Analista Judiciária